

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.*

Publicado no Diário da Assembléia nº 1023

Altera o Decreto Legislativo nº 134, de 15 de dezembro de 1994, a fim de acrescentar o art. 6º.

**(Revogado pelo Decreto Legislativo nº 34, de 24/02/2000)*

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 6º ao Decreto Legislativo nº 134, de 15 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 6º. No mês de dezembro, os parlamentares farão jus à importância correspondente à soma dos subsídios fixo e variável, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões ordinárias realizadas até 30 de novembro.”

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
1º Secretário

Deputado **JOAQUIM BALDUÍNO**
2º Secretário

